

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1941	16		

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE FISCALIZAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP CONAB N.º 22 /2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PROCESSO N.º 21200.001941/2016-50

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL

A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria PRESI n.º 272, de 16.08.2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço por lote, no regime de execução indireta**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos n.ºs 5.450/2005, 3.555/2000 e 7.892/2013, da Lei Complementar n.º 123/2006 e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, bem como de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 05 / Dezembro / 2017

HORÁRIO: 09.00h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 135100

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento, mediante Registro de Preços, de equipamentos visando a expansão da Solução de VoIP existente, para atendimento das necessidades da Companhia Nacional de Abastecimento, de acordo com as especificações, quantidades, exigências estabelecidas e especificações técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 1.1.1 Havendo diferença entre a especificação do objeto constante no Edital e na descrição do objeto registrada no sistema “Compras Governamentais” - CATMAT (Cadastro de Materiais), prevalecerá a especificação deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 2.1.2 O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.2 Não poderão participar deste **Pregão**:
- o empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a CONAB, durante o prazo da sanção aplicada;
 - o empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

- c) o empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) o empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;
- f) o empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) as sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) o consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- i) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- j) empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento de membros vinculados à CONAB.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 O **licitante** deverá encaminhar proposta eletrônica, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1 O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado, já considerados e inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto do Termo de Referência, inclusive todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento a ser realizado.

3.1.2 O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

3.1.3 O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

3.1.4 O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

3.1.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.

3.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.2.1 Qualquer elemento que possa **identificar** o **licitante** importa **desclassificação** da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.2.2 Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.2.3 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.3 A proposta escrita do licitante vencedor, para a apresentação conforme subitem 11.1 deste Edital, deverá conter todas as informações constantes no item 16 do Termo de Referência, em especial:

a) as especificações detalhadas dos itens contemplados;

b) preço unitário e total do item, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias).

c) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

d) declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à fornecimento do objeto deste pregão, inclusive todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre os produtos a serem adquiridos, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

e) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

3.4 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os **licitantes liberados** dos compromissos assumidos.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1941	16		

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.2 Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 5.3 Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.
- 5.3.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos, **sob pena de exclusão do lance**.
- 6.3 Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.
- 6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação dos licitantes.
- 6.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.7 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 6.8 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, ao que será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 6.9 Na fase competitiva do pregão eletrônico, o intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.
- 6.9.1 Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.9 anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.

7. DA DESCONEXÃO

- 7.1 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.2 Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.3 No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa, aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.1.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado,

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1941	16		

- situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
- 8.1.2 não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.1.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 8.1.4 o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 8.1.5 na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais **licitantes**.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1 Nos termos do § 2º do artigo 2º do Decreto nº 5.450/2005 e no inciso "I" do § 1º, do Artigo 45 da Lei nº 8.666/1993, o critério de julgamento será o de **menor preço por lote**.
- 10.2 A LICITANTE deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha fornecido em quantidade (no mínimo 80%) e qualidade satisfatória os equipamentos dos lotes 1 ou 2, conforme participação no certame, com características semelhantes ao objeto da presente licitação. O atestado deverá conter a identificação do signatário e ser apresentado em papel timbrado do declarante e/ou com o carimbo do CNPJ.
- 10.3 Não será permitido a constituição de consórcios para atendimento do objetivo da licitação.
- 10.4 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 10.5 Será de responsabilidade da LICITANTE a entrega de todos os *datasheets* ou documentos de referência que contenham as especificações dos equipamentos adquiridos.
- 10.6 Declaração do fabricante de garantia de continuidade de fabricação de peças e equipamentos para reposição por período de 36 (trinta e seis) meses, ou de que, caso haja descontinuidade dos elementos, o fabricante ou CONTRATADA se responsabilizará pela troca completa dos equipamentos que apresentarem defeito ou falhas, sem custo adicional para a CONTRATANTE.
- 10.7 Do fornecimento de amostra:
- 10.7.1 Caso a documentação técnica fornecida pela licitante não descreva claramente o atendimento de alguma das especificações, a critério exclusivo da CONTRATANTE, poderá ser exigido fornecimento de amostra, com objetivo de realizar testes de comprovação de atendimento aos requisitos exigidos;
- 10.7.2 Para realização do teste de comprovação da solução, a CONTRATANTE disponibilizará infraestrutura necessária a fim de se comprovar o atendimento dos requisitos exigidos;
- 10.7.3 O teste de comprovação deverá acontecer nas dependências da Matriz da Conab, localizada em Brasília, devendo iniciar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação para a sua realização;
- 10.7.4 O teste de comprovação utilizará como base os equipamentos ofertados pela licitante vencedora em sua proposta comercial;
- 10.7.5 Será rejeitado o teste de comprovação que não comprovar ou apresentar divergências entre as especificações dos equipamentos e software entregues para a prova de conceito em relação às especificações técnicas da proposta entregue pela empresa;
- 10.8 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1941	16		

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.1 O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, na forma estabelecida no subitem 3.3 deste Edital, em arquivo único, **até 2 (duas) horas** após a solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Compras Governamentais.
- 11.1.1 A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.
- 11.1.2 **Em conjunto com a proposta comercial, a licitante detentora da melhor oferta, deverá encaminhar os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 12 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 11.1, qual seja, via sistema, por meio do campo “Anexo de Proposta” e em até 02 (duas) horas da convocação do anexo.**
- 11.1.3 O original ou cópia autenticada dos documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo”, do sistema Compras Governamentais, **deverá ser encaminhado ao Pregoeiro de acordo com estabelecido no subitem 12.7 deste Edital.**
- 11.1.4 O **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 11.2 O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, observado o critério de julgamento.
- 11.2.1 O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.2.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 11.2.3 Não serão aceitas propostas com valor anual global superior ao estimado pela Conab ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 11.2.3.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 11.3 Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: “condições gerais”, “cláusulas contratuais”, etc.
- 11.4 Se o lance ou a proposta de menor valor, não forem aceitos, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance, proposta ou amostra subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance, proposta ou habilitação que atenda ao edital.
- 11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.4.2 No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias será procedido sorteio, observado o disposto no art. 45, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1 **Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance encaminhará à Conab, em conjunto com sua Proposta de Preços, a documentação referente à habilitação, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro, e, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.**
- 12.2 A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados neste tópico.
- 12.3 **Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, conforme item 12.1 deste Edital e observando-se, para tanto, a exceção prevista no item 12.4:**
- 12.3.1 **Relativos à Habilitação Jurídica:**
- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1941	16		

- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei; e
- d) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).**

12.3.2.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.2.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do(s) item(ns) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.3.2.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

12.3.3 Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

- a) **certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;**
 - a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- b) para as empresas não inscritas no SICAF, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1941	16		

LG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado do item, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.3.4 Relativo à Qualificação Técnica:

a) No mínimo, 1 (um) **atestado ou declaração de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante fornece ou já tenha fornecido satisfatoriamente equipamento compatível com o objeto deste Edital, conforme exigências do item "10.2".

12.3.4.1 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante e descrição clara do produto fornecido. O(s) atestado(s) também deverá(ão) contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que o produto nele(s) constantes são similares/compatíveis com os exigidos no Termo de Referência.

12.3.4.2 As informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio de declaração, em papel timbrado da empresa, ou cópia do instrumento de contrato, se for o caso.

12.3.5 Declarações a serem enviadas via sistema:

- declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impositivos para a sua habilitação neste certame;
- declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;
- declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso; e
- declaração de elaboração independente de proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009.

12.4 A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 12.3.1 e 12.3.2, exceto a declaração constante na alínea "e" do subitem 12.3.2.

12.5 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as consultas abaixo elencadas quanto à regularidade dos **licitantes** :

- ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis)** do Portal da Transparência;
- ao **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ**; e
- à **composição societária das empresas** no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

12.6 O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes**.

12.7 Os originais dos documentos de habilitação e da proposta de preços, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

12.7.1 Os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitações - CPL da CONAB, situada no Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS, quadra 901, Conjunto "A", lote 69, sala 41, CEP 70390-010, Brasília-DF.

12.7.2 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1941	16		

- servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.
- 12.6.3 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 12.6.4 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 12.8 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.8.1 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 12.9 Conforme visto no item 10.1 deste Edital, no julgamento das propostas, será considerada vencedora, desde que atendidas as especificações constantes do Termo de Referência, a empresa **habilitada** que apresentar o **menor preço global**.
- 13. DA VISTORIA E DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**
- 13.1 Em razão das características da contratação, não se aplica a vistoria;
- 13.2 Atender ao inciso IV do art.5o da Instrução Normativa MPOG/SLTI no 01 de 19 de janeiro de 2010, a qual orienta que os equipamentos de TI, bem como seus periféricos não poderão conter substâncias perigosas, como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (CR(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres bifenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva ROHS – Restriction on Certain Hazardous Substances.
- 13.2.1 A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
- 13.2.2 Antes da homologação do processo licitatório, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a CONAB poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.
- 13.2.3 Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.
- 13.3 O produto deverá ser entregue devidamente acondicionado em embalagem individual adequada, que utilize preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
- 13.3.1 As especificações devem contemplar, preferencialmente, as configurações aderentes aos computadores sustentáveis, também denominados TI Verde, conforme dispõe a Portaria citada no item 2.7.3.2, utilizando assim materiais que reduzam o impacto ambiental.
- 13.4 Os equipamentos devem estar em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.
- 14. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 14.1 Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.1.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, **objetivamente**, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 14.1.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.
- 14.1.3 O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 14.1.4 O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 14.1.5 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.
- 14.1.6 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 14.2 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos. Os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.3 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1941	16		

- 14.4 O objeto deste **Pregão** será **adjudicado** pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- 14.5 A **homologação** deste **Pregão** compete à Diretoria Administrativa e Financeira – DIAFI e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor..

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Da Ata de Registro de Preços

- 15.1.1 A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.1.1.1 A **SUPAD/GEMAP** será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.
- 15.1.2. Homologada a licitação, será assinada a Ata de Registro de Preços, conforme o Anexo III, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado.
- 15.1.3. A CONAB convocará formalmente o fornecedor, observado o disposto no subitem 15.4.1, para assinar a ata de registro de preços, sendo-lhe informado o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 15.1.3.1 O prazo para atendimento do subitem anterior será de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Conab.
- 15.1.3.2 Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada, se a CONAB tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- 15.1.3.3 A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 15.1.3.1, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.1.3.4 É facultado à Conab, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 15.1.3.5 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio escrito da CONAB e desde que não afetem a boa execução da aquisição.
- 15.1.4. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 15.1.5. A contratação com o fornecedor beneficiário será formalizada pela Conab por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.1.6. A existência de preços registrados não obriga a Conab a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor beneficiário em igualdade de condições.
- 15.2 **Dos Usuários da Ata de Registro de Preços**
- 15.2.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta à CONAB (órgão gerenciador) e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, no Decreto n.º 3.931/01, no Decreto n.º 4.342/02, na IN-MARE nº 08/98 e IN-SEAP n.º 04/99, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 15.2.2 Caberá à empresa fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 15.2.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar Conab para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 15.2.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 15.2.1 anterior, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, quando houver.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1941	16		

- 15.2.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, quando houver, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 15.2.6 A Conab somente autorizará adesão à ata após a sua primeira contratação.
- 15.2.1 Após a autorização da Conab, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 15.2.2 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Conab.
- 15.2.3 É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.
- 15.2.4 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.
- 15.2.5 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o produto ora registrado do fornecedor constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 15.3 Das Condições de Fornecimento**
- 15.3.1.1. A CONAB será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado, o fornecedor para o qual serão emitidos os pedidos de fornecimento.
- 15.3.2. A convocação do fornecedor, pela CONAB, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
- 15.3.3. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 15.4 Do Registro de Preços e da Validade da Ata**
- 15.4.1** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- I - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 15.4.1.1** O registro a que se refere o caput do subitem 15.4.1 anterior tem por objetivo a **formação de cadastro de reserva**, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos subitens 15.5.4 e 15.5.5 deste Edital.
- 15.4.1.2** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 15.4.1.3** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 15.4.2** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.4.2.1** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.4.2.2** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.4.2.3** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 15.5 Da Revisão e do Cancelamento dos Preços Registrados**
- 15.5.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Conab promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 15.5.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 15.5.2.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 15.5.2.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 15.5.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 15.5.3.1** Não havendo êxito nas negociações, a Conab deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 15.5.4** O registro do fornecedor será cancelado pela Conab quando:
- I- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II- não retirar o contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 15.5.4.1** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 15.5.4 anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.5.5** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.
- 15.6 Do cancelamento da Ata de Registro de Preços**
- 15.6.1.** A Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão em referência, será cancelada de pleno direito pela Administração, quando:
- 15.6.1.1** Automaticamente:
- 15.6.1.1.1 Por decurso de prazo de vigência.
- 15.6.1.1.2 Não restar fornecedor registrado.
- 15.6.1.2** A empresa beneficiária não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.
- 15.6.1.3** A empresa beneficiária não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.
- 15.6.1.4** A empresa beneficiária der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços.
- 15.6.1.5** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente de registro de preços.
- 15.6.1.6** O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado, mediante processo administrativo.
- 15.6.1.7** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 15.6.1.8** A empresa beneficiária, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 15.6.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 15.6, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 15.6.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- 15.6.4** A solicitação da empresa para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das sanções previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1941	16		

16. DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 16.1 A contratação do objeto deste Edital será formalizada por meio de contrato administrativo, a ser assinado com o licitante vencedor do certame, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação de comparecimento para sua celebração e conforme Minuta constante no Anexo II deste Edital. Antes da contratação serão verificadas as condições de habilitação do licitante vencedor, e ainda, sua situação junto ao CADIN.
- 16.2 O contrato referido no subitem anterior terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados mediante Termos Aditivos, de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 16.3 O prazo relativo à garantia dos bens e serviços prestados bem como do suporte técnico ofertado será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo.
- 16.4 A execução do contrato, bem como os casos omissos, será regulada pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

- 17.1 Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta licitação;
- 17.2 Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para a efetivação do fornecimento e planejamento.
- 17.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais conforme previsto no planejamento da contratação e na legislação de licitação.
- 17.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 17.5 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
- 17.6 Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 17.7 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- 17.8 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 17.9 Autorizar ou não a aquisição para órgão não participante da Ata de Registro de Preços, desde que prevista no instrumento convocatório, consultando o beneficiário da Ata e verificando as condições de fornecimento, de forma a evitar extrapolações dos limites de produtividade ou de capacidade mínima de fornecimento da Solução.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1 Fornecer o objeto para o qual se sagrar vencedora, em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas no planejamento da contratação, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço.
- 18.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 18.3 Quando da contratação, comprovar que os serviços de garantia foram adquiridos junto ao fabricante dos equipamentos em nome da Conab, podendo ser prestados por ele ou por meio de empresas credenciadas, com disponibilidade de atendimento nas localidades indicadas pelos participantes.
- 18.4 Substituir os equipamentos não aceitos pela CONTRATANTE em prazo não superior ao indicado no subitem 6.1.7, contados da ciência da rejeição.
- 18.4.1 Quaisquer peças, componentes, acessórios ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação devem ser substituídos por originais, iguais ou superiores e preferencialmente novos, sem ônus para a CONAB;
- 18.5 Responsabilizar-se pelo ônus de retirada e devolução dos equipamentos para realização de serviços de garantia fora das dependências da CONTRATANTE.
- 18.6 Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de entrega, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.
- 18.7 A CONTRATADA deverá indicar preposto para o período de execução do contrato como sendo o ponto de contato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. Este deverá ser indicado em reunião inicial que marca o período de execução do contrato.
- 18.8 Comprovar em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato:

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1941	16		

- 18.8.1 Que os serviços de garantia foram adquiridos junto ao fabricante dos equipamentos, podendo ser prestados por ele ou por meio de empresas credenciadas, com disponibilidade de atendimento nas localidades indicadas pelos participantes.
- 18.9 Manter, durante a execução do contrato e da garantia, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações oriundas da contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, ou seja, não será permitido subcontratação. Não caracteriza subcontratação o serviço de garantia adquirida junto ao fabricante.
- 18.11 Deverá ser fornecido documento que comprove a importação legal dos equipamentos conforme Decreto nº 7.174, de 12 de Maio de 2010, em seu artigo terceiro, inciso III.
- 18.12 Deverá ser fornecido documento do fabricante da solução de que a CONTRATADA é parceiro autorizado do mesmo.
- 18.13 Todos os equipamentos contemplados nos itens deste Termo de Referência deverão, no que couber, atender aos requisitos de auditoria de programas e equipamentos conforme artigos 1º e 13 da Portaria Interministerial nº 141, de 2 de maio de 2014.
- 18.14 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados da emissão do Termo de Aceite Definitivo, por meio de crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pela CONTRATADA.
- 19.2 A Fatura/Nota Fiscal deverá ser entregue no endereço estipulado pela CONTRATANTE, devidamente discriminada em nome desta, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e fiscais.
- 19.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada, após emissão do Termo de Aceite Definitivo – ANEXO V.
- 19.4 À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos equipamentos, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.
- 19.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 19.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.7 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 19.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1941	16		

- 19.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.10 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 19.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 19.12 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.
- 19.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.14 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 19.15 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 19.16 A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de janeiro de 2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- 19.17 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 19.18 Por ocasião do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada.
- 19.19 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 19.20 Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente, conforme o caso.
- 19.21 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 19.21.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 19.22 As despesas para contratação correrão por conta do Orçamento da CONAB, por meio do PTRES Nº: 20.122.2105.2000.0001 - Fonte: 0250 - Natureza de Despesa: 44.90.52.35 e 30.90.39.48 - Administração da Unidade.**

20. DAS PENALIDADES

- 20.1 A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material ou na instalação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
- 20.2 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), mora na execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:
- 20.2.1 Advertência;
- 20.2.2 Multa;
- 20.2.2.1 Multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, pela recusa da CONTRATADA em assinar Contrato, e pela não apresentação da documentação exigida no Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas,

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1941	16		

- caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, com base no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;
- 20.2.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do item, ou conjuntos de itens, por dia de atraso, no caso da CONTRATADA não entregar os equipamentos nos prazos estipulados deste Termo de Referência, até o limite máximo de 30 (trinta) dias;
- 20.2.2.3 Multa moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato, independentemente das demais sanções cabíveis;
- 20.2.2.4 Multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução parcial, total ou execução insatisfatória do contrato, aplicada em dobro na sua reincidência, ou pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis;
- 20.2.2.5 Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer objeto rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa caso a correção não se efetivar nos 10 (dez) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;
- 20.2.2.6 Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por descumprir ou infringir qualquer das obrigações estabelecidas nos demais itens referentes ao Item 8 – Das Obrigações da Contratada, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;
- 20.2.2.7 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sendo deste valor, deduzido o (s) valor (es) referente(s) à(s) multa(s) moratória(s), no caso de rescisão do Contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantindo defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.
- 20.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 20.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 20.5 No processo de aplicação de penalidades e da incidência de multas é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- 20.6 Os valores de multas serão descontados do montante a ser pago à CONTRATADA ou, se a CONTRATADA já tiver sido remunerada, cobrados por meio de Guia de Recolhimento da União ou mesmo judicialmente, se for o caso;
- 20.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a LICITANTE será descredenciada por igual período, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais;
- 20.8 A declaração de impedimento para licitar com a Administração Pública dar-se-á pela autoridade máxima do órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.9 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, referente ao não atendimento aos Níveis de Serviço, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo nas demais sanções cabíveis, poderá acarretar as seguintes sanções:
- 20.9.1 Descumprimento de prazo para solução de chamados de severidade 1: Multa de 0.5% sobre o valor contratado do item o qual foi gerado o chamado, para cada dia útil de atraso;
- 20.9.2 Descumprimento de prazo para solução de chamados de severidade 2: Multa de 1% sobre o valor contratado do item o qual foi gerado o chamado, para cada dia útil de atraso;
- 20.9.3 Descumprimento de prazo para solução de chamados de severidade 3: Multa de 2% sobre o valor contratado do item o qual foi gerado o chamado, para cada dia útil de atraso;
- 20.10 A checagem do atendimento dos níveis de serviço será feita pela CONTRATANTE.
- 20.11 A fórmula a ser usada para o cálculo da multa será:

$$Multa = \frac{(VI \times SC \times DA)}{100}$$

20.11.1 Sendo:

- 20.11.1.1 VI = Valor unitário contratado do item para o qual foi aberto o chamado técnico;
- 20.11.1.2 SC = Sanção a ser aplicada de acordo com a severidade não atendida;
- 20.11.1.3 DA = Total de dias de atraso.

- 20.12 Será aplicada penalidade nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei 10.520/2002, a Contratada que cometer as seguintes infrações administrativas:

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1941	16		

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- c) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) não manter a proposta.
- 20.13 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:
- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (mensal, trimestral, semestral e anual) da manutenção preventiva, até o limite de 10 (dez) dias;
b.1) a aplicação da multa moratória para manutenção corretiva se dará nos moldes do item 6.5 do termo de referência, cujo teor dos seus subitens descrevemos a seguir:
I- chamada atendida em até 5 horas após a detecção da ocorrência do problema pela administração, não há pena;
II – chamada atendida entre 5 horas e 10 horas após a detecção da ocorrência do problema, multa de 0,5% sobre o valor mensal do contrato;
III – chamada atendida entre 10 horas e 18 horas após a detecção da ocorrência do problema pela administração, multa de 1% sobre o valor mensal do contrato;
IV – chamada atendida entre 18 horas e 24 horas após a detecção da ocorrência do problema pela administração, multa de 2% sobre o valor mensal do contrato;
V – chamada atendida acima de 24 horas após a detecção da ocorrência do problema pela administração, multa de 5% sobre o valor mensal do contrato e rescisão contratual em caso de reincidência por inexecução parcial.
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória poderá ser aplicada na proporção de 5% sobre o valor total do contrato;
- e) no caso da alínea “a” do subitem 19.1, suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- f) para as alíneas “b” à “g” do subitem 19.1, impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à CONAB pelos prejuízos causados;
- 20.14 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei 8.666/1993, a Contratada que:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.15 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- 20.16 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.17 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.18 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo necessária a apresentação de defesa prévia pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for notificado pela CONAB.
- 20.19 Após o processamento administrativo pertinente, as importâncias decorrentes das multas aplicadas e não recolhidas nos prazos determinados nas notificações correspondentes, serão descontadas dos pagamentos, eventualmente, devidos pela CONAB ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 20.20 As penalidades descritas acima, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente a critério da CONAB, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação, e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1941	16		

21. DA FISCALIZAÇÃO

- 21.1 A CONTRATANTE designará responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, conforme definido no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 21.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22. DO REAJUSTE E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 22.1 Em razão da natureza da contratação, não se aplica o seu reajuste.
- 22.2 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido unilateralmente nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 22.3 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 22.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 22.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.6 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 22.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 22.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 22.6.3 Indenizações e multas.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 23.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@conab.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 23.1.1 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 23.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.3 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@conab.gov.br.
- 23.4 **As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.**

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1 À Diretoria da DIAFI da **CONAB** compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.1.1 A anulação do **Pregão** induz, conseqüentemente, à do Contrato.
- 24.1.2 Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1941	16		

- 24.2 É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 24.3 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos nem a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 24.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 24.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 24.6 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 24.7 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.
- 24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.
- 24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.
- 24.10 Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 24.11 O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, será fornecido pela **CONAB** a qualquer interessado, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no andar Térreo do Ed. Matriz, SGAS Qd. 901, Conj. A, Lote 69, nesta Capital, devendo, para tanto, ser recolhido junto ao Banco do Brasil o valor de **R\$ 10,00 (dez reais)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br (**SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU**), **Unidade Gestora-UG: 135100 – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6**.
- 24.12 Integram este Edital os seguintes Anexos:
- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
 - b) **Anexo II** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - c) **Anexo III** - Minuta de Contrato;
 - d) **Anexo IV** - Recibo de Retirada de Edital pela Internet.
- 25. DO FORO**
- 25.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Brasília-DF, 21 de Novembro de 2017.

Raimilson Fernandes da Silva
Pregoeiro

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1941	16		

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Sumário

1. DO OBJETO.....	2
2. DA JUSTIFICATIVA.....	2
3. DOS ITENS E QUANTITATIVOS.....	5
4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	6
5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....	6
6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	6
7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	8
8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	9
9. DOS NÍVEIS DE SERVIÇO.....	10
10. DA GARANTIA.....	11
11. DAS SANÇÕES.....	12
12. DESCUMPRIMENTO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO.....	14
13. DO PAGAMENTO.....	15
14. DA ESTIMATIVA DE CUSTO.....	17
15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	17
16. DA PROPOSTA.....	17
17. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	19
18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	21
19. DO REAJUSTAMENTO.....	21
20. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO.....	21
21. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	22
22. DA VISTORIA.....	22
23. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	22
24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23
25. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA.....	23

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição, mediante Registro de Preços, de equipamentos visando a expansão da Solução de VoIP existente, para atendimento das necessidades da Companhia Nacional de Abastecimento, de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Ao final do ano de 2015, a Conab, adquiriu Solução de VoIP com objetivo de iniciar uma transição de forma gradativa do sistema de telefonia convencional. À época, a Conab ainda possuía circuitos de comunicação com as suas Superintendências Regionais e Unidades Armazenadoras com capacidade limitada. Entretanto, já se trabalhava paralelamente, um processo para expansão da capacidade dos circuitos prevendo a expansão futura da utilização da telefonia VoIP.

2.2 Em 2016, o Sistema de VoIP foi implantado na Matriz e em suas Superintendências Regionais. A solução encontra-se em funcionamento, entretanto sua cobertura ainda não abrange todos os telefones da CONAB. Como exemplo, podemos citar as Unidades Armazenadoras que ainda utilizam telefonia convencional e a grande maioria das Superintendências Regionais que receberam pequena quantidade de telefones VoIP e ainda possuem telefonia convencional a ser migrada. A causa desta implantação parcial foi devida à escassez de recursos orçamentários/financeiros da época de seu planejamento/aquisição e também a necessidade de ajustes, até mesmo reformas, na infraestrutura das Superintendências Regionais.

2.3 Ainda em 2016, paralelamente a implantação do VoIP, a GEASI com grande esforço ampliou a velocidade dos circuitos com as Superintendências Regionais e Unidades Armazenadoras, adquiriu Switches PoE para a Matriz e Superintendências Regionais, permitindo a renovação dos equipamentos de rede. Desta forma a GEASI conseguiu fazer a troca da telefonia convencional na Matriz com a instalação de grande parte dos telefones VoIPs (em torno de 670 ramais), migração integral do sistema de telefonia da Superintendência Regional de Minas Gerais (cuja rede foi reestruturada à época) com instalação de aproximadamente 130 ramais e a distribuição dos 200 ramais que sobraram entre as outras 27 Superintendências Regionais.

2.4 Sendo assim, existe a necessidade de aquisição de mais telefones VoIP, módulo de expansão de teclas, licenças de ativação destes telefones na infraestrutura VoIP já existente e Switches PoE, para que a telefonia VoIP seja então 100% instalada e a telefonia convencional seja migrada.

2.5 Visando preservar o investimento que foi feito na telefonia VoIP e da infraestrutura de rede de dados da CONAB, a expansão a ser realizada no ambiente deverá ser feita através de soluções do mesmo fabricante existente, permitindo assim a sua integração de forma totalmente compatível com o ambiente.

2.6 A contratação de fabricante diferente implica na perda de compatibilidade dos recursos já implantados e gerenciados pela CONAB e na impossibilidade de se implementar novos recursos que são nativos da solução de telefonia VoIP e de infraestrutura de redes de dados.

2.7 Resultados esperados:

2.8 Os resultados esperados de serem alcançados com esta aquisição, permeiam:

2.8.1 Tornar a telefonia da CONAB moderna e eficiente alinhando-a com o cumprimento das suas competências;

2.8.2 Atender às demandas internas de reorganização, reestruturação e mudanças de layout de trabalho dos setores internos da Matriz, das Superintendências Regionais e das Unidades Armazenadoras;

2.8.3 Aumentar a produtividade incrementando a disponibilidade dos recursos de TI vez que não requer infraestrutura de telefonia convencional;

2.8.4 Diminuição dos custos de ligação entre a Matriz, Superintendências Regionais e Unidades Armazenadoras da CONAB.

2.9 Descrição da Solução Atual – Sistema de telefonia VoIP e infraestrutura de rede:

2.9.1 A CONAB possui a solução de telefonia VoIP da Avaya.

2.9.2 A aquisição contemplou a entrega de:

2.9.2.1 02 Gateways Avaya G450 (localizados na matriz)

2.9.2.2 30 Gateways Avaya G430 (localizados nas Superintendências Regionais)

2.9.2.3 800 Telefones Avaya 9608G

2.9.2.4 200 Telefones Avaya 9611G

2.9.2.5 1300 Licenças Avaya para ramais

2.9.2.6 Sistema tarifador Info360

2.9.3 Sistema de comunicação integrada Avaya Aura System Manager, Avaya Aura Communication Manager, Avaya Aura Multimedia Messaging, Avaya Aura Presence Services, Avaya Aura Session Boarder Controller e Avaya Aura Session Manager.

2.9.4 Para a infraestrutura da rede de dados, a CONAB adquiriu a solução da HPE (HewlettPackard Enterprise). Estes equipamentos foram distribuídos entre as 27 Superintendências Regionais – SUREGs e as 94 Unidades de Armazenamento – UAs. Além disto, a Matriz também fez a substituição de todos seus switches, inclusive do Data Center.

2.9.5 A aquisição contemplou a entrega de:

2.9.5.1 63 Switches de 48 portas HP 5120-48G-PoE

2.9.5.2 14 Switches de 48 portas HP 5120-48G

2.9.5.3 94 Switches de 24 portas HP 1910-24G-PoE

2.9.5.4 35 Switches de 24 portas HP 1910-24G

2.9.5.5 162 Switches de 12 portas HP 1910-16G

2.9.6 Além disto foi adquirido o software HPE Intelligent Management Center para gerenciar toda infraestrutura de rede da CONAB.

2.10 Para este certame, por razões de compatibilidade, gerenciamento e aderência aos princípios da razoabilidade e economicidade, a Conab pretende adquirir equipamentos dos fabricantes Avaya (solução VoIP) e HPE – Hewlett Packard Enterprise (rede) de modo que todo o arcabouço técnico e as facilidades de sistema e operação das soluções atuais não se percam com a inclusão de itens de outros fabricantes.

2.11 Alinhamento estratégico:

2.11.1 O PDTI da CONAB assumiu como premissa as diretrizes estabelecidas pelo Mapa Estratégico em vigência bem como as diretrizes recomendadas pelo Comitê Executivo de Tecnologia da Informação – CETI, considerando que a revisão do Planejamento Estratégico da Companhia está em desenvolvimento. Esta contratação alinha-se ao PDTI na medida em que está aderente com suas metas e ações.

2.11.2 As demandas alinham-se ao objetivo estratégico do PDTI 2015/2018, ***“Prover a infraestrutura tecnológica que garanta a segurança e disponibilidade requeridas pelas soluções de TI, com vistas a aumentar a agilidade, a confiabilidade e dar sustentação aos processos de negócio”***, à necessidade NC03 – Infraestrutura, ***“Disponibilização de equipamentos e serviços de TI atualizados e adequados aos usuários”***.

3. DOS ITENS E QUANTITATIVOS

3.1 Os itens desta contratação foram divididos em lotes e itens para atender aos princípios da economicidade e da razoabilidade. A divisão em lotes atende ao critério de agrupamento de itens considerando o porte e as funcionalidades existentes em cada equipamento, dando flexibilidade, compatibilidade e comodidade na composição dos itens do respectivo lote.

3.2 O agrupamento, em um único lote, dos itens 1 a 9 se deve em razão de todos serem do mesmo fabricante, podendo ser vendidos por qualquer representante. Além disso, a Conab pretende ao final da contratação adquirir todos os itens, mesmo que de forma parcelada, impedindo assim qualquer tipo de jogo de planilha.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 Conforme ANEXO II, deste Termo de Referência.

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1.1 O procedimento licitatório obedecerá modalidade pregão para Registro de Preços, do tipo menor preço por lote.

5.1.2 Essa contratação será realizada utilizando o Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1941	16		

- 5.1.3 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que tratam a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.
- 5.1.4 A contratação será feita através do sistema de registro de preços tendo em vista que, em razão da necessidade de readequação das redes locais das Superintendências Regionais, a Conab, conforme sua conveniência, deverá parcelar a aquisição dos aparelhos telefônicos.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 Do prazo e local de entrega:

- 6.1.1 Os objetos especificados no ANEXO II, deste documento deverão ser novos e entregues pela CONTRATADA em perfeitas condições de operação nos locais indicados pela CONTRATANTE na formalização e assinatura do contrato. A vigência do contrato para todos os itens será pelo período de 6 (seis) meses, e a garantia passará a vigorar a partir da emissão do Termo de Aceite Definitivo pela Conab.
- 6.1.2 Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, fazer a entrega dos equipamentos.
- 6.1.3 A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE quando da entrega dos equipamentos com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência, ficando a CONTRATADA responsável pelo transporte e entrega dos equipamentos.
- 6.1.4 A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA todas as informações necessárias de configuração dos equipamentos bem como as versões de software que os equipamentos devem possuir para que os mesmos sejam enviados para as localidades.
- 6.1.5 As localidades onde serão entregue os equipamentos estão descritas no ANEXO III – Endereços de entrega dos equipamentos, bem como as quantidades por localidade.
- 6.1.6 Os pedidos de entrega de equipamentos atenderão o quantitativo mínimo de 10 equipamentos por localidade.
- 6.1.7 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, equipamentos reconicionados, previamente usados ou que não sejam novos e de primeiro uso.
- 6.1.8 Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica, falhas de componentes, problemas de interoperabilidade entre os itens e sistemas, defeitos de fabricação e operação ou qualquer outro defeito apresentado durante o transporte, a entrega e a instalação dos equipamentos, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição do equipamento, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 6.1.9 Após a CONTRATADA concluir a entrega, conforme condições e prazos exigidos neste documento, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Aceite Provisório, conforme ANEXO IV, em até 5 (cinco) dias úteis.
- 6.1.10 Após 30 (trinta) dias corridos da emissão do Termo de Aceitação Provisório, sendo confirmada sua operação e desempenho a contento, nos termos das especificações técnicas e do atestado de homologação, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Aceite Definitivo, conforme ANEXO V.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1941	16		

6.2 Dos mecanismos formais de comunicação:

- 6.2.1 A comunicação oficial será sempre feita pela via formal, através de carta assinada pelos respectivos responsáveis.
- 6.2.2 Comunicações não oficiais, poderão ser através da utilização e-mail, sempre utilizando o domínio oficial da CONTRATANTE/CONTRATADA.

6.3 Do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Termo de Ciência das Normas de Recursos Computacionais da CONAB.

- 6.3.1 Por se tratar de aquisição de equipamentos de informática e licenças de ativação, sem a prestação de serviços nas dependências da Companhia por parte da CONTRATANTE, não existe a necessidade da assinatura do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e do Termo de Ciência das Normas internas da CONAB.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Fornecer o objeto para o qual se sagrar vencedora, em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas no planejamento da contratação, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço.
- 7.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.3 Quando da contratação, comprovar que os serviços de garantia, suporte e atualização, dos softwares e licenças (itens 01 a 09) e dos equipamentos (item 10) foram adquiridos junto aos fabricante em nome da Conab, podendo ser prestados por ele ou por meio de empresas credenciadas, com disponibilidade de atendimento nas localidades indicadas pelos participantes.
- 7.4 Substituir os equipamentos não aceitos pela CONTRATANTE em prazo não superior ao indicado no subitem 6.1.7, contados da ciência da rejeição.
 - 7.4.1 Quaisquer peças, componentes, acessórios ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação devem ser substituídos por originais, iguais ou superiores e preferencialmente novos, sem ônus para a CONAB;
- 7.5 Responsabilizar-se pelo ônus de retirada e devolução dos equipamentos para realização de serviços de garantia fora das dependências da CONTRATANTE.
- 7.6 Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de entrega, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.
- 7.7 A CONTRATADA deverá indicar preposto para o período de execução do contrato como sendo o ponto de contato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. Este deverá ser indicado em reunião inicial que marca o período de execução do contrato.

7.8 Comprovar em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato:

7.8.1 Quando da contratação, comprovar que os serviços de garantia, suporte e atualização, dos softwares e licenças (itens 01 a 09) e dos equipamentos (item 10) foram adquiridos junto aos fabricante em nome da Conab, podendo ser prestados por ele ou por meio de empresas credenciadas, com disponibilidade de atendimento nas localidades indicadas pelos participantes.

7.9 Manter, durante a execução do contrato e da garantia, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações oriundas da contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, ou seja, não será permitido subcontratação. Não caracteriza subcontratação o serviço de garantia adquirida junto ao fabricante.

7.11 Deverá ser fornecido documento que comprove a importação legal dos equipamentos conforme Decreto nº 7.174, de 12 de Maio de 2010, em seu artigo terceiro, inciso III.

7.12 Deverá ser fornecido documento do fabricante da solução de que a CONTRATADA é parceiro autorizado do mesmo.

7.13 Todos os equipamentos contemplados nos itens deste Termo de Referência deverão, no que couber, atender aos requisitos de auditoria de programas e equipamentos conforme artigos 1º e 13 da Portaria Interministerial nº 141, de 2 de maio de 2014.

7.14 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para a efetivação do fornecimento e planejamento.

8.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais conforme previsto no planejamento da contratação e na legislação de licitação.

8.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.4 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

9. DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

9.1 Os chamados técnicos serão classificados por grau de severidade, da seguinte forma:

9.1.1 Severidade 1: Dúvida relativa à operação ou configuração dos equipamentos;

9.1.2 Severidade 2: Funcionalidade de qualquer equipamento comprometida;

9.1.3 Severidade 3: Equipamento fora de operação;

9.2 Os prazos relativos ao atendimento dos chamados técnicos serão os seguintes:

9.2.1 Os chamados de Severidade 1 deverão ser atendidos até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após sua abertura, para qualquer localidade;

9.2.2 Os chamados de Severidade 2 deverão ser atendidos em até 24 horas corridas para iniciar o atendimento e até 72 horas corridas para solucionar o problema, para qualquer localidade;

9.2.3 Os chamados de **Severidade 3** deverão ser atendidos em até 12 horas corridas para iniciar o atendimento e até 48 horas corridas para solucionar o problema, para qualquer localidade;

9.3 Todos os tempos especificados nas tabelas acima são contados a partir da abertura do respectivo número de identificação do chamado.

9.4 Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá estar apta a atender chamados encaminhados pela CONTRATANTE ao Centro de Atendimento da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, oferecendo, no mínimo, os seguintes serviços:

9.4.1 Deve ser possível tanto acionamento via número 0800, quanto via Web, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para solução de problemas decorrentes de defeitos e falhas nos produtos ou Equipamentos/software, ou seja, problemas decorrentes do fato do equipamento não realizar uma funcionalidade especificada ou esperada. Poderá ainda, esse serviço, ser usado para solicitar informações quanto a dúvidas, funcionalidades e quanto a procedimentos para configuração dos itens do objeto contratado.

9.5 Todos os custos decorrentes da retirada de equipamentos ou componentes para a prestação do serviço de garantia serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como, seu retorno aos locais onde serão entregues os equipamentos pela empresa contratada.

9.6 O número de chamadas para atendimentos e reparos não deve ser limitado durante a vigência do contrato.

9.7 Em qualquer caso, a CONTRATADA deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema, incluindo a substituição de quaisquer módulos defeituosos no(s) equipamento(s), bem como a própria substituição do(s) próprio(s) equipamentos(s), se for necessário, devendo ser atendida a seguinte condição:

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1941	16		

- 9.7.1 Os chamados serão registrados e deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe designada pela CONTRATANTE, contendo data e hora da abertura do chamado, o problema ocorrido, a solução adotada, data e hora de conclusão;
- 9.7.2 Decorrido os prazos relativos ao atendimento dos chamados técnicos, sem o atendimento devido, fica a CONTRATANTE autorizada a penalizar a CONTRATADA dentro dos parâmetros explicitados nos Itens 11 e 12.

10. DA GARANTIA

10.1 Do produto

- 10.1.1 A CONTRATADA deverá comprometer-se a prestar a garantia neste Termo de Referência para todos os equipamentos adquiridos.
- 10.1.2 Quando da contratação, comprovar que os serviços de garantia, suporte e atualização, dos softwares e licenças (itens 01 a 09) e dos equipamentos (item 10) foram adquiridos junto aos fabricante em nome da Conab, podendo ser prestados por ele ou por meio de empresas credenciadas, com disponibilidade de atendimento nas localidades indicadas pelos participantes.
- 10.1.3 O período de garantia passará a contar a partir da Assinatura do Termo de Aceite Definitivo, conforme ANEXO V, a ser expedido pela CONTRATANTE.
- 10.1.4 O período da garantia deverá ser de 36 (trinta e seis meses).
- 10.1.5 A CONTRATADA deverá, no ato da entrega dos equipamentos, entregar uma lista com toda a rede de assistência técnica à CONTRATANTE e mantê-la atualizada;
- 10.1.6 As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
- 10.1.6.1 Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;
 - 10.1.6.2 Rompimento indevido do lacre de garantia dos equipamentos, se houver;
- 10.1.7 A movimentação dos equipamentos, entre unidades da CONTRATANTE, efetuada com recursos próprios NÃO exclui a garantia.

10.2 Contratual

- 10.2.1 Não se aplica em razão da natureza da contratação.

11. DAS SANÇÕES

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1941	16		

11.1 A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material ou na instalação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

11.2 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), mora na execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa;

11.2.2.1 Multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, pela recusa da CONTRATADA em assinar Contrato, e pela não apresentação da documentação exigida no Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, com base no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;

11.2.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do item, ou conjuntos de itens, por dia de atraso, no caso da CONTRATADA não entregar os equipamentos nos prazos estipulados deste Termo de Referência, até o limite máximo de 30 (trinta) dias;

11.2.2.3 Multa moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato, independentemente das demais sanções cabíveis;

11.2.2.4 Multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução parcial, total ou execução insatisfatória do contrato, aplicada em dobro na sua reincidência, ou pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis;

11.2.2.5 Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer objeto rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa caso a correção não se efetivar nos 10 (dez) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1941	16		

11.2.2.6 Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por descumprir ou infringir qualquer das obrigações estabelecidas nos demais itens referentes ao Item 8 – Das Obrigações da Contratada, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

11.2.2.7 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sendo deste valor, deduzido o (s) valor (es) referente(s) à(s) multa(s) moratória(s), no caso de rescisão do Contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantindo defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

11.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.2.5 No processo de aplicação de penalidades e da incidência de multas é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11.2.6 Os valores de multas serão descontados do montante a ser pago à CONTRATADA ou, se a CONTRATADA já tiver sido remunerada, cobrados por meio de Guia de Recolhimento da União ou mesmo judicialmente, se for o caso;

11.2.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a LICITANTE será descredenciada por igual período, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais;

11.2.8 A declaração de impedimento para licitar com a Administração Pública dar-se-á pela autoridade máxima do órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DESCUMPRIMENTO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

12.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, referente ao não atendimento aos Níveis de Serviço, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo nas demais sanções cabíveis, poderá acarretar as seguintes sanções:

12.1.1 Descumprimento de prazo para solução de chamados de severidade 1: Multa de 0.5% sobre o valor contratado do item o qual foi gerado o chamado, para cada dia útil de atraso;

12.1.2 Descumprimento de prazo para solução de chamados de severidade 2: Multa de 1% sobre o valor contratado do item o qual foi gerado o chamado, para cada dia útil de atraso;

12.1.3 Descumprimento de prazo para solução de chamados de severidade 3: Multa de 2% sobre o valor contratado do item o qual foi gerado o chamado, para cada dia útil de atraso;

12.2 A checagem do atendimento dos níveis de serviço será feita pela CONTRATANTE.

12.3 A fórmula a ser usada para o cálculo da multa será:

$$12.4 \text{ Multa} = \frac{(VI \times SC \times DA)}{100}$$

12.5 Sendo:

12.5.1 VI = Valor unitário contratado do item para o qual foi aberto o chamado técnico;

12.5.2 SC = Sanção a ser aplicada de acordo com a severidade não atendida;

12.5.3 DA = Total de dias de atraso.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados da emissão do Termo de Aceite Definitivo, por meio de crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pela CONTRATADA.

13.2 A Fatura/Nota Fiscal deverá ser entregue no endereço estipulado pela CONTRATANTE, devidamente discriminada em nome desta, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e fiscais.

13.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada, após emissão do Termo de Aceite Definitivo – ANEXO V.

13.4 À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos equipamentos, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

13.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

- 13.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.7 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 13.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.10 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 13.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 13.12 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.
- 13.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.14 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

- 14.1 A tabela a seguir demonstra a estimativa de custo dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, preços unitários e valores totais.
- 14.2 Os valores estimados foram obtidos pelo menor preço obtido dos produtos apurados junto ao mercado.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1941	16		

Lote 1	Qtidade final	Preços Unitários (estimados)	Valor total (estimado)
Item 1 – Telefone VoIP (tipo 1)	1.048	R\$ 1.163,74	R\$ 1.219.599,52
Item 2 – Telefone VoIP (tipo 2)	108	R\$ 532,93	R\$ 57.556,44
Item 3 – Telefone VoIP (tipo 3)	31	R\$ 2.400,00	R\$ 74.400,00
Item 4 – Módulo de expansão de teclas	260	R\$ 150,00	R\$ 39.000,00
Item 5 – Licença para ativação com suporte e garantia	887	R\$ 626,19	R\$ 555.430,53
Item 6 – Garantia e suporte do Item 1	1.048	R\$ 390,39	R\$ 409.128,72
Item 7 – Garantia e suporte do Item 2	108	R\$ 177,07	R\$ 19.123,56
Item 8 – Garantia e suporte do Item 3	31	R\$ 809,38	R\$ 25.090,78
Item 9 – Garantia e suporte do Item 4	260	R\$ 49,20	R\$ 12.792,00
Total para o Lote 1			R\$ 2.412.121,55
Lote 2	Qtidade final	Preços Unitários (estimados)	Valor total (estimado)
Item 10 – Switch de Acesso 24 portas PoE	44	R\$ 5.180,00	R\$ 227.920,00
Total (Lote 1 + Lote 2)			R\$ 2.640.041,55

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para a CONAB, cujos programas de trabalho e elemento de despesas especificadas constarão da respectiva Nota de Empenho a ser emitida antes da contratação.

16. DA PROPOSTA

16.1 A licitante deverá apresentar proposta de preço nos itens discriminados no ANEXO II, deste Termo de Referência. Os preços deverão ser expressos em reais (R\$) com duas casas decimais e conter todos os tributos e encargos decorrentes do fornecimento dos equipamentos e da prestação dos serviços relativos a esta contratação. Ou seja, a Planilha de Formação de Preços deverá ser preenchida com os preços cotados para cada item do lote.

16.2 A proposta deverá conter os seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados em papel ou em mídia eletrônica:

16.2.1 Planilhas de Formação de Preço para cada lote, detalhando individualmente os preços e quantitativos de cada item, como componentes, licenças de software e serviços de entrega.

16.2.2 Os Manuais técnicos e demais informações referentes aos itens discriminados no ANEXO II, deste Termo de Referência.

16.2.3 Comprovação, por escrito, do atendimento aos requisitos técnicos e às funcionalidades requeridas em cada item do lote contratado. A CONTRATADA deve apresentar as referências de cada item da especificação de cada equipamento com os manuais técnicos de descrição do fabricante. Todas as especificações requeridas devem possuir as devidas referências.

16.2.3.1 Caso a licitante vencedora não informe a página em que se encontra a referida especificação a Conab poderá realizar diligência solicitando tal informação, que deverá ser informada no prazo solicitado pela CPL sob pena de desclassificação do certame.

16.2.4 Relação de componentes, tais como, peças, placas, fontes de alimentação, módulos de softwares, de cada item do lote.

16.2.5 As propostas devem conter toda documentação necessária para subsidiar o julgamento técnico das soluções ofertadas, incluindo manuais técnicos e outros documentos que a licitante julgar necessário.

16.2.6 No caso de entender tais documentos como insuficientes para a análise, poderá o órgão gerenciador, solicitar complementação a ser apresentada em até 48 horas, e/ou realizar diligência(s) para obter informações mais detalhadas sobre os produtos ofertados, conforme previsto no parágrafo § 3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/93.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1941	16		

16.2.7 As características definidas nas Especificações Técnicas deverão ser comprovadas pelas LICITANTES DETENTORAS DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO GLOBAL PARA OS LOTES, na fase de aceitação das propostas, por meio da comprovação por escrito da licitante de que os equipamentos e softwares ofertados atendem aos requisitos especificados nesse termo por meio da comprovação documental. Todos os itens devem constar de comprovação via Manuais do Fabricante ou, em última análise plenamente justificada, por meio de declaração do Fornecedor indicando atender plenamente o requisito;

- 16.2.8 A aprovação da comprovação por escrito da documentação técnica, é condição necessária para a adjudicação do vencedor da licitação;
- 16.2.9 Os Manuais técnicos, bem como os documentos citados na comprovação ponto a ponto devem ser preferencialmente em português, mas poderão ser aceitos, excepcionalmente, em língua inglesa, caso não haja a documentação escrita em língua portuguesa;
- 16.2.10 Todos os componentes necessários ao perfeito funcionamento de cada um dos itens do objeto devem estar discriminados e precificados na proposta;
- 16.2.11 Qualquer item adicional à Planilha de Formação de Preço, que vier a ser necessário para garantir o perfeito funcionamento, quando ocorrer a implantação em campo, será de total responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo ônus algum aos órgãos;
- 16.2.12 Entende-se como perfeito funcionamento: compatibilidade dos objetos com todas as descrições exigidas no ANEXO II, deste documento bem como o atendimento às exigências da legislação vigente;
- 16.2.13 Aplicam-se a todos os itens do ANEXO II, as margens de preferência normal e adicional para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, descritas no §§ 5º ao 12º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e regulamentadas pelo Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, bem como o disposto no Decreto nº 7.903, de 4 de fevereiro de 2013, no Decreto nº 8.184, de 17 de Janeiro de 2014, no Decreto nº 8.186, de 17 de Janeiro de 2014 e no Decreto nº 8.194, de 12 de fevereiro de 2014.

17. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 17.1 A LICITANTE deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha fornecido em quantidade (no mínimo 50%) e qualidade satisfatória os equipamentos dos lotes 1 ou 2, conforme participação no certame, com características semelhantes ao objeto da presente licitação. O atestado deverá conter a identificação do signatário e ser apresentado em papel timbrado do declarante e/ou com o carimbo do CNPJ.
- 17.2 Não será permitido a constituição de consórcios para atendimento do objetivo da licitação.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1941	16		

17.3 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17.4 Será de responsabilidade da LICITANTE a entrega de todos os *datasheets* ou documentos de referência que contenham as especificações dos equipamentos adquiridos.

17.5 Declaração do fabricante de garantia de continuidade de fabricação de peças e equipamentos para reposição por período de 36 (trinta e seis) meses, ou de que, caso haja descontinuidade dos elementos, o fabricante ou CONTRATADA se responsabilizará pela troca completa dos equipamentos que apresentarem defeito ou falhas, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

17.6 Do fornecimento de amostra:

17.6.1 Caso a documentação técnica fornecida pela licitante não descreva claramente o atendimento de alguma das especificações, a critério exclusivo da CONTRATANTE, poderá ser exigido fornecimento de amostra, com objetivo de realizar testes de comprovação de atendimento aos requisitos exigidos;

17.6.2 Para realização do teste de comprovação da solução, a CONTRATANTE disponibilizará infraestrutura necessária a fim de se comprovar as o atendimento dos requisitos exigidos;

17.6.3 O teste de comprovação deverá acontecer nas dependências da Matriz da Conab, localizada em Brasília, devendo iniciar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação para a sua realização;

17.6.4 O teste de comprovação utilizará como base os equipamentos ofertados pela licitante vencedora em sua proposta comercial;

17.6.5 Será rejeitado o teste de comprovação que não comprovar ou apresentar divergências entre as especificações dos equipamentos e software entregues para a prova de conceito em relação às especificações técnicas da proposta entregue pela empresa;

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O contrato terá duração de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, referente ao fornecimento, entrega e recebimento definitivo do objeto, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2 O prazo relativo à garantia dos bens e serviços prestados bem como do suporte técnico ofertado será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo.

19. DO REAJUSTAMENTO

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1941	16		

19.1 Em razão da natureza da contratação, não se aplica o seu reajuste.

20. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

20.1 A CONTRATANTE designará responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, conforme definido no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

20.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1 Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

21.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

21.3 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

21.4 Autorizar ou não a aquisição para órgão não participante da Ata de Registro de Preços, desde que prevista no instrumento convocatório, consultando o beneficiário da Ata e verificando as condições de fornecimento, de forma a evitar extrapolações dos limites de produtividade ou de capacidade mínima de fornecimento da Solução.

22. DA VISTORIA

22.1 Em razão das características da contratação, não se aplica a vistoria;

23. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 23.1 Atender ao inciso IV do art.5o da Instrução Normativa MPOG/SLTI no 01 de 19 de janeiro de 2010, a qual orienta que os equipamentos de TI, bem como seus periféricos não poderão conter substâncias perigosas, como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (CR(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres bifenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva ROHS – Restriction on Certain Hazardous Substances.
- 23.1.1 A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
- 23.1.2 Antes da homologação do processo licitatório, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a CONAB poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.
- 23.1.3 Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.
- 23.2 O produto deverá ser entregue devidamente acondicionado em embalagem individual adequada, que utilize preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
- 23.3 As especificações devem contemplar, preferencialmente, as configurações aderentes aos computadores sustentáveis, também denominados TI Verde, conforme dispõe a Portaria citada no item 2.7.3.2, utilizando assim materiais que reduzam o impacto ambiental.
- 23.4 Os equipamentos devem estar em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 A Conab reserva-se o direito de efetuar diligências para comprovação dos itens obrigatórios das características técnicas dos equipamentos. Poderá ser exigida, nestas diligências, documentação comprobatória da especialização da empresa, dos profissionais e dos equipamentos.

25. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

ANEXO III – ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1941	16		

ANEXO IV– TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO

ANEXO V – TERMO DE ACEITE DEFINITIVO

Por fim, assinam este Termo de Referência, os membros da equipe de planejamento da contratação.

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo

Werberth Santos Silva
Analista de Tecnologia da
Informação
GEASI

Leonardo Tiago Barcelos Pires
Analista de Tecnologia da
Informação
GEASI

Gustavo Perdigão Meneses Lima
Gerente
GEASI

De acordo,

Em, 31 de Julho de 2017.

Marcelo Lins Faustino
Superintendente
Superintendência de Gestão de Tecnologia da Informação – SUTIN

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

Item 01 – Telefone VoIP (tipo 1) - Avaya 9608G:

- Aparelho IP do mesmo Fabricante da Solução de Telefonia IP Atual, garantindo assim total compatibilidade com todos os recursos de Telefonia existentes atualmente na CONAB;
- Possui 2 (duas) interfaces de rede 10/100/1000 Mbps com suporte a 802.3af (PoE) classe 1;
- Possui homologação Anatel;
- Possui display Monocromático;
- Implementa o protocolo SIP RFC 3261;
- Implementa criptografia TLS para tráfego de sinalização e SRTP para tráfego de voz;
- Possui indicação visual na tela do telefone quando o mesmo estiver fazendo uso da criptografada de voz;
- Possui viva-voz full duplex;
- Implementa protocolo 802.1Q;
- Implementar QoS do tipo Diffserv;
- Deve ter como cor predominante preto ou grafite;
- Prover a funcionalidade de rediscagem, possibilitando a discagem através de um botão específico para o último número discado ou através de uma lista das últimas chamadas realizadas. Deve ser possível também desativar essa funcionalidade quando desejado;
- Possuir teclas fixas para pelo menos as seguintes funções: Viva-voz, Mute, Volume Up, Volume Down, menu, acesso ao correio de voz e histórico de chamadas;
- Possuir sinalização de mensagem em espera (WMI);
- Permitir conexão de monofone ou fone de ouvido do tipo headset;
- Implementar os CODECs G.711, G.722 e G.729A/B para áudio;
- Possuir interface de configuração local, diretamente pelo teclado do telefone;
- Suportar modulo de expansão de teclas;
- Cada telefone deverá ser fornecido com 2 (dois) cabos de rede de 1,5 (um e meio) metro e 1 (um) de 3 (três) metros, com as seguintes características:
 - Deverá ser homologado pela anatel e cumprir os requisitos da diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
 - Deverá possuir certificação de canal para 6 conexões, realizado por laboratório de 3ª parte, montado e testado em fábrica, com garantia de performance;
 - Possuir classe de flamabilidade CM ou similar dentre as demais classes de

flamabilidade (CMR ou LSZH) quando mais recomendada para o tipo de aplicação;

- Deverá ser confeccionado em cabo U/UTP Cat. 6, 24 AWG de 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC retardante à chama, conectorizados a RJ-45 macho Cat. 6 nas duas extremidades, que deverão atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA 568 B.2-1 Categoria 6, com certificação ETL;
 - Deverá possuir capa protetora (bota) que evita a curvatura excessiva do cabo durante seu manuseio, de mesma dimensão do conector RJ-45, com proteção da lingueta de travamento;
 - Deverá possuir características elétricas e performance testada em frequências de até 250 Mhz;
 - Deverá exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA 568 B.2-1 Categoria 6;
- É permitida oferta de equipamento comprovadamente superior, do mesmo fabricante, pelo mesmo preço, caso o originalmente proposto não esteja mais sendo fabricado.

Item 02 – Telefone VoIP (tipo 2) – Avaya J129:

- Aparelho IP do mesmo Fabricante da Solução de Telefonia IP Atual, garantindo assim total compatibilidade com todos os recursos de Telefonia existentes atualmente na CONAB;
- Possui 2 interfaces de rede 10/100 Mbps com suporte a 802.3af (PoE) classe 1;
- Possui homologação Anatel;
- Possui display Monocromático;
- Implementa o protocolo SIP RFC 3261;
- Implementa criptografia TLS para tráfego de sinalização e SRTP para tráfego de voz;
- Possui viva-voz full duplex;
- Implementa protocolo 802.1Q;
- Implementar QoS do tipo Diffserv;
- Cada telefone deverá ser fornecido com 2 (dois) cabos de rede de 1,5 (um e meio) metro e 1 (um) de 3 (três) metros, com as seguintes características:
 - Deverá ser homologado pela anatel e cumprir os requisitos da diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
 - Deverá possuir certificação de canal para 6 conexões, realizado por laboratório de 3ª parte, montado e testado em fábrica, com garantia de performance;
 - Possuir classe de flamabilidade CM ou similar dentre as demais classes de flamabilidade (CMR ou LSZH) quando mais recomendada para o tipo de aplicação;
 - Deverá ser confeccionado em cabo U/UTP Cat. 6, 24 AWG de 4 pares, composto

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1941	16		

por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC retardante à chama, conectorizados a RJ-45 macho Cat. 6 nas duas extremidades, que deverão atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA 568 B.2-1 Categoria 6, com certificação ETL;

- Deverá possuir capa protetora (bota) que evita a curvatura excessiva do cabo durante seu manuseio, de mesma dimensão do conector RJ-45, com proteção da lingueta de travamento;
- Deverá possuir características elétricas e performance testada em frequências de até 250 Mhz;
- Deverá exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA 568 B.2-1 Categoria 6;
- É permitida oferta de equipamento comprovadamente superior, do mesmo fabricante, pelo mesmo preço, caso o originalmente proposto não esteja mais sendo fabricado.

Item 03 – Telefone VoIP (tipo 3) – Avaya B179:

- Aparelho IP do mesmo Fabricante da Solução de Telefonia IP Atual, garantindo assim total compatibilidade com todos os recursos de Telefonia existentes atualmente na CONAB;
- Possuir 1 (uma) interfaces de rede 10/100 Mbps com suporte a 802.3af (PoE) classe 3;
- Possuir homologação Anatel;
- Possuir display LCD;
- Implementar o protocolo SIP RFC 3261;
- Implementar criptografia TLS para tráfego de sinalização e SRTP para tráfego de voz;
- Possuir viva-voz full duplex;
- Implementar protocolo 802.1Q;
- Implementar QoS do tipo Diffserv;
- Deve ter como cor predominante preto ou grafite;
- Prover a funcionalidade de rediscagem, possibilitando a discagem através de um botão específico para o último número discado ou através de uma lista das últimas chamadas realizadas. Deve ser possível também desativar essa funcionalidade quando desejado;
- Possuir teclas fixas para pelo menos as seguintes funções: Viva-voz, Volume Up, Volume Down, menu;
- Possuir sinalização de mensagem em espera (WMI);
- Implementar os CODECs G.711, G.722 e G.729 para áudio;
- Possuir interface de configuração local, diretamente pelo teclado do telefone;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1941	16		

- Cada telefone deverá ser fornecido com 2 (dois) cabos de rede de 1,5 (um e meio) metro e 1 (um) de 3 (três) metros, com as seguintes características:
 - Deverá ser homologado pela anatel e cumprir os requisitos da diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
 - Deverá possuir certificação de canal para 6 conexões, realizado por laboratório de 3ª parte, montado e testado em fábrica, com garantia de performance;
 - Possuir classe de flamabilidade CM ou similar dentre as demais classes de flamabilidade (CMR ou LSZH) quando mais recomendada para o tipo de aplicação;
 - Deverá ser confeccionado em cabo U/UTP Cat. 6, 24 AWG de 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC retardante à chama, conectorizados a RJ-45 macho Cat. 6 nas duas extremidades, que deverão atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA 568 B.2-1 Categoria 6, com certificação ETL;
 - Deverá possuir capa protetora (bota) que evita a curvatura excessiva do cabo durante seu manuseio, de mesma dimensão do conector RJ-45, com proteção da lingueta de travamento;
 - Deverá possuir características elétricas e performance testada em frequências de até 250 Mhz;
 - Deverá exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA 568 B.2-1 Categoria 6;
- É permitida oferta de equipamento comprovadamente superior, do mesmo fabricante, pelo mesmo preço, caso o originalmente proposto não esteja mais sendo fabricado.

Item 04 – Módulo de expansão de teclas – Avaya BM12:

- Deverá ser fornecido módulo de expansão de teclas para aparelhos IP's de acordo com a configuração abaixo:
 - Deve ser do mesmo fabricante da Solução já instalada pela CONAB;
 - Deve ser compatível com os telefones IP's tipo 1;
 - De ser da mesma cor dos telefones tipo IP's tipo 1;
 - Deve possuir, no mínimo, 12 (doze) teclas programáveis com 2 (duas) paginações, com sinalização de uso (led ou display);
 - Deve possuir botão de edição que mostra automaticamente o nome personalizado na tela do telefone IP para permitir a edição pelo usuário;
 - Deve ser fornecido com cabo de conexão ao telefone;
- É permitida oferta de equipamento comprovadamente superior, do mesmo fabricante, pelo mesmo preço, caso o originalmente proposto não esteja mais sendo fabricado.

Item 05 – Licença para ativação com suporte e garantia:

- Fornecimento de garantia de 36 (trinta e seis) meses, com direito a atualização durante todo o período;

- **Devem ser do tipo Avaya Core e vitalícias, dispensando a necessidade de renovação futura;**
- Deve ser do mesmo fabricante de Telefonia IP para perfeita interoperabilidade e gerência;
- Permitir a autenticação e uso de Softphone.

Item 06 – Garantia e suporte do item 1:

- Fornecimento de garantia de 36 (trinta e seis) meses;
- A garantia prestada deverá atender o especificado nos itens 7, 9 e 10 do Termo de Referência.
- A garantia dos equipamentos terá vigência a partir da emissão do Termo de Aceite Definitivo.

Item 07 – Garantia e suporte do item 2:

- Fornecimento de garantia de 36 (trinta e seis) meses;
- A garantia prestada deverá atender o especificado nos itens 7, 9 e 10 do Termo de Referência.
- **A garantia dos equipamentos terá vigência a partir da emissão do Termo de Aceite Definitivo.**

Item 08 – Garantia e suporte do item 3:

- Fornecimento de garantia de 36 (trinta e seis) meses;
- A garantia prestada deverá atender o especificado nos itens 7, 9 e 10 do Termo de Referência.
- **A garantia dos equipamentos terá vigência a partir da emissão do Termo de Aceite Definitivo.**

Item 09 – Garantia e suporte do item 4:

- Fornecimento de garantia de 36 (trinta e seis) meses;
- A garantia prestada deverá atender o especificado nos itens 7, 9 e 10 do Termo de Referência.
- **A garantia dos equipamentos terá vigência a partir da emissão do Termo de Aceite Definitivo.**

Item 10 – Switch de Acesso 24 portas PoE – HPE 1920S-24G 370W – JL385A:

- Permitir a instalação em rack de 19 polegadas;
- Interface de gerenciamento através de navegador web;
- Possuir fonte de alimentação interna auto-sense, operando entre 100 e 240 VAC;
- Possuir altura de 1U;
- Possuir 24 (vinte e quatro) portas RJ-45 autonegociação 10/100/1000 Mbps PoE+;
- Possuir no mínimo 2 (duas) portas SFP 100/1000Mbps;
- Possuir alimentação PoE de 370 W;
- A Suporte ao roteamento estático do protocolo IPv6;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1941	16		

- Suporte a SNMP v1, v2 e v3;
- Suporte a IPv6
- Suporte a ICMPv6;
- Implementar o protocolo 802.1q (vlan);
- Implementar o protocolo 802.1s (Multiple Spanning Tree);
- Implementar o protocolo 802.1w (Rapid Spanning Tree);
- Implementar o protocolo 802.1D (Spanning Tree);
- Implementar acesso via SSL ou SSHv2;
- Implementar o protocolo 802.1x (autenticação);
- Permitir associação dinâmica de VLANs e ACLs usando profiles definidas por um servidor RADIUS externo;
- Permitir a associação de VLANs restritas para usuários que falhem durante a autenticação 802.1X;
- Permitir autenticação 802.1x de múltiplos usuários por porta;
- Permitir a criação de ACLs para a filtragem de tráfego baseado no endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino;
- Possuir funcionalidade de proteção automática de ataques de negação de serviço
- Permitir o download e upload de arquivos de configuração e imagens de firmware usando TFTP ou FTP;
- Permitir o envio de mensagens de syslog para servidores remotos;
- Permitir espelhamento de tráfego por porta e baseado em ACL;
- Implementar BPDU;
- Implementar o protocolo NTP para sincronismo de horário.
- Os equipamentos a serem fornecidos não podem constar, no momento da apresentação da proposta comercial pela licitante classificada em primeiro lugar na fase de lances, em listas de *End-of-Support*, *End-of-Sales* ou *End-of-Life* do fabricante.
- Possuir certificação de homologação emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) ou por entidade credenciada pela Anatel;

ANEXO III – ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

UF	NOME	ENDEREÇO	CEP	CIDADE	QUANTITATIVO POR UF				
					ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 10
AC	Sureg/AC	Travessa do Icó, Nº 180 Estação Experimental	69.901-180	Rio Branco	10	1	1	5	-
AL	Sureg/AL	Rua Senador Mendonça nº 148 – Ed. Walmap 8o e 9o andar	57.020-030	Maceió	30	2	1	5	2
AM	Sureg/AM	Av. Min. Mário Andrezza, 2196 – Distrito Industrial	69.075-830	Manaus	40	1	1	5	-
AP	Sureg/AP	Av. Iracema Carvão Nunes, Nº 237	68.900-198	Macapá	7	-	1	5	-
BA	Sureg/BA	Av. Antônio Carlos Magalhães nº 3840 – Ed. Capemi - Pituba	41.821-900	Salvador	47	5	1	7	3
CE	Sureg/CE	R. Antônio Pompeu, 555 – José Bonifácio	60.040-001	Fortaleza	59	8	1	7	5
DF	Matriz	SGAS Qd. 901, Bl. A, Lt. 69	70.390-010	Brasília	67	5	5	110	-
ES	Sureg/ES	Av. Princesa Isabel, 629 sala 702 – Ed. Vitória Center, Centro	29.010-904	Vitória	44	3	1	5	1
GO	Sureg/GO	Av. Meia Ponte nº 2748 – Setor Santa Genoveva	74.670-400	Goiânia	67	9	1	7	2
MA	Sureg/MA	Rua dos Sabiás Q 05 Lotes 4 E 5. Jardim Renascença II	65.075-360	São Luís	55	3	1	5	5
MG	Sureg/MG	Av. Prudente de Moraes, nº. 1.671. Bairro Santo Antônio.	30.350-213	Belo Horizonte	6	15	1	7	-
MS	Sureg/MS	Av. Mato Grosso Nº 1022 - Centro	79.002-232	Campo Grande	45	8	1	7	3
MT	Sureg/MT	R. Padre Jerônimo Botelho, 510 – Ed. Everest – Br. Dom Aquino	78.015-240	Cuiabá	53	4	1	7	4
PA	Sureg/PA	R. Joaquim Nabuco, nº 23 – Bairro Nazaré	66.055-300	Belém	36	3	1	5	2
PB	Sureg/PB	R. Cel. Estevão D'Avila Lins, s/n – Cruz das Almas	58.085-010	João Pessoa	46	4	1	7	2
PE	Sureg/PE	Estrada do Barbalho, 960 – Iputinga	50.690-000	Recife	23	2	1	5	-
PI	Sureg/PI	R. Honório de Paiva, 475-A/Sul – Piçarra	64.017-112	Teresina	77	4	1	5	7
PR	Sureg/PR	R. Mauá, nº 1116 – Alto da Glória	80.030-200	Curitiba	61	8	1	7	1
RJ	Sureg/RJ	R. da Alfândega, 91 – 11º, 12º e 14º andares	20.010-001	Rio de Janeiro	58	1	1	5	1
RN	Sureg/RN	Av. Jerônimo Câmara 1814 – Lagoa Nova	59.060-300	Natal	29	8	1	5	-
RO	Sureg/RO	Av. Farquar, nº 3305 – Bairro Pedrinhas	78.904-660	Porto Velho	1	3	1	5	-
RR	Sureg/RR	Av. Venezuela n.º 1120 Portão A-B.Mecejana	69.309-695	Boa Vista	9	1	1	5	-
RS	Sureg/RS	R. Quintino Bocaiúva, 57 – Bairro Floresta	90.440-051	Porto Alegre	57	1	1	7	3
SC	Sureg/SC	BR 101 – Km 205 – Barreiros	88.117-402	São José	39	2	1	5	1
SE	Sureg/SE	R. Senador Rollemberg, N. 217, Sala 03 - Bairro São José	49.015-120	Aracajú	15	1	1	5	1
SP	Sureg/SP	Alameda Campinas, N. 433 - Jardim Paulista	01.404-901	São Paulo	40	4	1	7	1
TO	Sureg/TO	Quadra 601 Sul - Avenida Teotônio Segurado - Conjunto 01 - Lote 02	77016-330	Palmas	27	2	1	5	-
TOTAL					1048	108	31	260	44

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1941	16		

ANEXO IV – TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO

Identificação

Contrato Nº:
Objeto:
Contratante:
Contratada:

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do Edital CONAB Nº _____, que os bens, relacionados no Contrato, acima identificado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os critérios de homologação e aceite, previamente definidos pela CONTRATANTE.

Ressaltamos que o aceite definitivo destes bens ocorrerá em até 30 dias corridos, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Edital supracitado.

De Acordo,

CONTRATANTE	
Fiscal Técnico do Contrato	Fiscal Administrativo do Contrato
<matrícula></matrícula>	<matrícula></matrícula>

Brasília/DF ____ de _____ de 2017.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1941	16		

ANEXO V – TERMO DE ACEITE DEFINITIVO

Identificação

Contrato Nº:
Objeto:
Gestor do Contrato:
Fiscal do Contrato:

Por este instrumento, os empregados acima identificados atestam, para fins de cumprimento do Edital Nº _____, que o(s) bem(ns) integrantes do Contrato acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do Edital supracitado.

De Acordo,

Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato
<matrícula></matrícula>	<matrícula></matrícula>

Brasília/DF ____ de _____ de 2017.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1941	16		

ANEXO II DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º: 21200.001941/2016-50
Contrato N.º:

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS
VISANDO A EXPANSÃO DA SOLUÇÃO DE VOIP EXISTENTE,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE
ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA
-----.**

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1.º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27/05/98 e instituída nos termos do inciso II, do art. 16 da Lei nº 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514, de 13/12/02, com Sede/Matriz no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, Lote 69, Brasília-DF, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, representada por seu , brasileiro, estado civil, profissão, RG nº....., CPF nº, parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº....., neste ato representada por, brasileiro, estado civil, CPF nº, Carteira de Identificação nº, parte doravante denominada **CONTRATADA**, na conformidade do teor do Processo Administrativo n.º **21200.001941/2016-50** , referente ao **Pregão Eletrônico n.º /2017**, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento de equipamentos, que se regerá, em especial, pelo Edital e seus anexos e pela proposta da **CONTRATADA**, no que couber, bem como pelas Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento, mediante Registro de Preços, de equipamentos visando a expansão da Solução de VoIP existente, para atendimento das necessidades da Companhia Nacional de Abastecimento, de acordo com as especificações, quantidades, exigências estabelecidas e especificações técnicas descritas no Termo de Referência – Anexo ao Edital de Pregão nº /2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

I - Especificações Técnicas dos Equipamentos

Item 01 – Telefone VoIP (tipo 1) - Avaya 9608G:

- Aparelho IP do mesmo Fabricante da Solução de Telefonia IP Atual, garantindo assim total compatibilidade com todos os recursos de Telefonia existentes atualmente na CONAB;
- Possui 2 (duas) interfaces de rede 10/100/1000 Mbps com suporte a 802.3af (PoE) classe 1;
- Possui homologação Anatel;
- Possui display Monocromático;
- Implementa o protocolo SIP RFC 3261;
- Implementa criptografia TLS para tráfego de sinalização e SRTP para tráfego de voz;
- Possui indicação visual na tela do telefone quando o mesmo estiver fazendo uso da criptografada de voz;
- Possui viva-voz full duplex;
- Implementa protocolo 802.1Q;

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1941	16		

- Implementar QoS do tipo Diffserv;
- Deve ter como cor predominante preto ou grafite;
- Prover a funcionalidade de rediscagem, possibilitando a discagem através de um botão específico para o último número discado ou através de uma lista das últimas chamadas realizadas. Deve ser possível também desativar essa funcionalidade quando desejado;
- Possuir teclas fixas para pelo menos as seguintes funções: Viva-voz, Mute, Volume Up, Volume Down, menu, acesso ao correio de voz e histórico de chamadas;
- Possuir sinalização de mensagem em espera (WMI);
- Permitir conexão de monofone ou fone de ouvido do tipo headset;
- Implementar os CODECs G.711, G.722 e G.729A/B para áudio;
- Possuir interface de configuração local, diretamente pelo teclado do telefone;
- Suportar modulo de expansão de teclas;
- Cada telefone deverá ser fornecido com 2 (dois) cabos de rede de 1,5 (um e meio) metro e 1 (um) de 3 (três) metros, com as seguintes características:
 - Deverá ser homologado pela anatel e cumprir os requisitos da diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
 - Deverá possuir certificação de canal para 6 conexões, realizado por laboratório de 3ª parte, montado e testado em fábrica, com garantia de performance;
 - Possuir classe de flamabilidade CM ou similar dentre as demais classes de flamabilidade (CMR ou LSZH) quando mais recomendada para o tipo de aplicação;
 - Deverá ser confeccionado em cabo U/UTP Cat. 6, 24 AWG de 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC retardante à chama, conectorizados a RJ-45 macho Cat. 6 nas duas extremidades, que deverão atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA 568 B.2-1 Categoria 6, com certificação ETL, ter corpo em material termoplástico de alto impacto retardante à chama que atenda à norma UL94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro para a proteção contra oxidação e garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo;
 - Deverá possuir capa protetora (bota) que evita a curvatura excessiva do cabo durante seu manuseio, de mesma dimensão do conector RJ-45, com proteção da lingueta de travamento;
 - Deverá atender às especificações da ANSI/TIA/EIA 606 A, ao código de cores para cada par de fios trançado dentro do cabo e ser disponibilizado pelo fabricante em, no mínimo, 6 (seis) cores;
 - Deverá possuir características elétricas e performance testada em frequências de até 250 Mhz;
 - Deverá exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA 568 B.2-1 Categoria 6;
- É permitida oferta de equipamento comprovadamente superior, do mesmo fabricante, pelo mesmo preço, caso o originalmente proposto não esteja mais sendo fabricado.

Item 02 – Telefone VoIP (tipo 2) – Avaya J129:

- Aparelho IP do mesmo Fabricante da Solução de Telefonia IP Atual, garantindo assim total compatibilidade com todos os recursos de Telefonia existentes atualmente na CONAB;
- Possui 2 interfaces de rede 10/100 Mbps com suporte a 802.3af (PoE) classe 1;
- Possui homologação Anatel;
- Possui display Monocromático;
- Implementa o protocolo SIP RFC 3261;
- Implementa criptografia TLS para tráfego de sinalização e SRTP para tráfego de voz;
- Possui indicação visual na tela do telefone quando o mesmo estiver fazendo uso da criptografada de voz;
- Possui viva-voz full duplex;
- Implementa protocolo 802.1Q;
- Implementar QoS do tipo Diffserv;
- Cada telefone deverá ser fornecido com 2 (dois) cabos de rede de 1,5 (um e meio) metro e 1 (um) de 3 (três) metros, com as seguintes características:
 - Deverá ser homologado pela anatel e cumprir os requisitos da diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
 - Deverá possuir certificação de canal para 6 conexões, realizado por laboratório de 3ª parte, montado e testado em fábrica, com garantia de performance;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1941	16		

- Possuir classe de flamabilidade CM ou similar dentre as demais classes de flamabilidade (CMR ou LSZH) quando mais recomendada para o tipo de aplicação;
- Deverá ser confeccionado em cabo U/UTP Cat. 6, 24 AWG de 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC retardante à chama, conectorizados a RJ-45 macho Cat. 6 nas duas extremidades, que deverão atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA 568 B.2-1 Categoria 6, com certificação ETL, ter corpo em material termoplástico de alto impacto retardante à chama que atenda à norma UL94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro para a proteção contra oxidação e garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo;
- Deverá possuir capa protetora (bota) que evita a curvatura excessiva do cabo durante seu manuseio, de mesma dimensão do conector RJ-45, com proteção da lingueta de travamento;
- Deverá atender às especificações da ANSI/TIA/EIA 606 A, ao código de cores para cada par de fios trançado dentro do cabo e ser disponibilizado pelo fabricante em, no mínimo, 6 (seis) cores;
- Deverá possuir características elétricas e performance testada em frequências de até 250 Mhz;
- Deverá exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA 568 B.2-1 Categoria 6;
- É permitida oferta de equipamento comprovadamente superior, do mesmo fabricante, pelo mesmo preço, caso o originalmente proposto não esteja mais sendo fabricado.

Item 03 – Telefone VoIP (tipo 3) – Avaya B179:

- Aparelho IP do mesmo Fabricante da Solução de Telefonia IP Atual, garantindo assim total compatibilidade com todos os recursos de Telefonia existentes atualmente na CONAB;
- Possuir 2 (duas) interfaces de rede 10/100 Mbps com suporte a 802.3af (PoE) classe 3;
- Possuir homologação Anatel;
- Possuir display LCD;
- Implementar o protocolo SIP RFC 3261;
- Implementar criptografia TLS para tráfego de sinalização e SRTP para tráfego de voz;
- Possuir viva-voz full duplex;
- Implementar protocolo 802.1Q;
- Implementar QoS do tipo Diffserv;
- Deve ter como cor predominante preto ou grafite;
- Prover a funcionalidade de rediscagem, possibilitando a discagem através de um botão específico para o último número discado ou através de uma lista das últimas chamadas realizadas. Deve ser possível também desativar essa funcionalidade quando desejado;
- Possuir teclas fixas para pelo menos as seguintes funções: Viva-voz, Volume Up, Volume Down, menu;
- Possuir sinalização de mensagem em espera (WMI);
- Implementar os CODECs G.711, G.722 e G.729 para áudio;
- Possuir interface de configuração local, diretamente pelo teclado do telefone;
- Cada telefone deverá ser fornecido com 2 (dois) cabos de rede de 1,5 (um e meio) metro e 1 (um) de 3 (três) metros, com as seguintes características:
 - Deverá ser homologado pela anatel e cumprir os requisitos da diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
 - Deverá possuir certificação de canal para 6 conexões, realizado por laboratório de 3ª parte, montado e testado em fábrica, com garantia de performance;
 - Possuir classe de flamabilidade CM ou similar dentre as demais classes de flamabilidade (CMR ou LSZH) quando mais recomendada para o tipo de aplicação;
 - Deverá ser confeccionado em cabo U/UTP Cat. 6, 24 AWG de 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC retardante à chama, conectorizados a RJ-45 macho Cat. 6 nas duas extremidades, que deverão atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA 568 B.2-1 Categoria 6, com certificação ETL, ter corpo em material termoplástico de alto impacto retardante à chama que atenda à norma UL94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro para a proteção contra oxidação e garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo;
 - Deverá possuir capa protetora (bota) que evita a curvatura excessiva do cabo durante seu manuseio, de mesma dimensão do conector RJ-45, com proteção da lingueta de travamento;

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1941	16		

- Deverá atender às especificações da ANSI/TIA/EIA 606 A, ao código de cores para cada par de fios trançado dentro do cabo e ser disponibilizado pelo fabricante em, no mínimo, 6 (seis) cores;
- Deverá possuir características elétricas e performance testada em frequências de até 250 Mhz;
- Deverá exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA 568 B.2-1 Categoria 6;
- É permitida oferta de equipamento comprovadamente superior, do mesmo fabricante, pelo mesmo preço, caso o originalmente proposto não esteja mais sendo fabricado.

Item 04 – Módulo de expansão de teclas – Avaya BM12:

- Deverá ser fornecido módulo de expansão de teclas para aparelhos IP's de acordo com a configuração abaixo:
- Deve ser do mesmo fabricante da Solução já instalada pela CONAB;
- Deve ser compatível com os telefones IP's tipo 1;
- De ser da mesma cor dos telefones tipo IP's tipo 1;
- Deve possuir, no mínimo, 12 (doze) teclas programáveis com 2 (duas) paginações, com sinalização de uso (led ou display);
- Deve possuir botão de edição que mostra automaticamente o nome personalizado na tela do telefone IP para permitir a edição pelo usuário;
- Deve ser fornecido com cabo de conexão ao telefone;
- É permitida oferta de equipamento comprovadamente superior, do mesmo fabricante, pelo mesmo preço, caso o originalmente proposto não esteja mais sendo fabricado.

Item 05 – Licença para ativação com suporte e garantia:

- Devem ser vitalícias, dispensando a necessidade de renovação futura;
- Deve habilitar o ramal IP para funcionamento na estrutura já existente na CONAB;
- Deve ser do mesmo fabricante de Telefonia IP para perfeita interoperabilidade e gerência;
- Permitir a autenticação e uso de Softphone.

Item 06 – Garantia e suporte do item 1:

- Fornecimento de garantia de 36 (trinta e seis) meses;
- A garantia prestada deverá atender o especificado nos itens 7, 9 e 10 do Termo de Referência.
- A garantia dos equipamentos terá vigência a partir da emissão do Termo de Aceite Definitivo.

Item 07 – Garantia e suporte do item 2:

- Fornecimento de garantia de 36 (trinta e seis) meses;
- A garantia prestada deverá atender o especificado nos itens 7, 9 e 10 do Termo de Referência.
- **A garantia dos equipamentos terá vigência a partir da emissão do Termo de Aceite Definitivo.**

Item 08 – Garantia e suporte do item 3:

- Fornecimento de garantia de 36 (trinta e seis) meses;
- A garantia prestada deverá atender o especificado nos itens 7, 9 e 10 do Termo de Referência.
- **A garantia dos equipamentos terá vigência a partir da emissão do Termo de Aceite Definitivo.**

Item 09 – Garantia e suporte do item 4:

- Fornecimento de garantia de 36 (trinta e seis) meses;
- A garantia prestada deverá atender o especificado nos itens 7, 9 e 10 do Termo de Referência.
- **A garantia dos equipamentos terá vigência a partir da emissão do Termo de Aceite Definitivo.**

Item 10 – Switch de Acesso 24 portas PoE – HPE 1920S-24G 370W – JL385A:

- Permitir a instalação em rack de 19 polegadas;
- Interface de gerenciamento através de navegador web;
- Possuir fonte de alimentação interna auto-sense, operando entre 100 e 240 VAC;
- Possuir altura de 1U;
- Possuir 24 (vinte e quatro) portas RJ-45 autonegociação 10/100/1000 Mbps PoE+
- Possuir no mínimo 2 (duas) portas SFP 100/1000Mbps;
- Possuir alimentação PoE de 370 W;
- A Suporte ao roteamento estático do protocolo IPv6;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1941	16		

- Suporte a SNMP v1, v2 e v3;
- Suporte a IPv6
- Suporte a ICMPv6;
- Implementar o protocolo 802.1q (vlan);
- Implementar o protocolo 802.1s (Multiple Spanning Tree);
- Implementar o protocolo 802.1w (Rapid Spanning Tree);
- Implementar o protocolo 802.1D (Spanning Tree);
- Implementar acesso via SSL ou SSHv2;
- Implementar o protocolo 802.1x (autenticação);
- Permitir associação dinâmica de VLANs e ACLs usando profiles definidas por um servidor RADIUS externo;
- Permitir a associação de VLANs restritas para usuários que falhem durante a autenticação 802.1X;
- Permitir autenticação 802.1x de múltiplos usuários por porta;
- Permitir a criação de ACLs para a filtragem de tráfego baseado no endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino;
- Possuir funcionalidade de proteção automática de ataques de negação de serviço
- Permitir o download e upload de arquivos de configuração e imagens de firmware usando TFTP ou FTP;
- Permitir o envio de mensagens de syslog para servidores remotos;
- Permitir espelhamento de tráfego por porta e baseado em ACL;
- Implementar BPDU;
- Implementar o protocolo NTP para sincronismo de horário.
- Os equipamentos a serem fornecidos não podem constar, no momento da apresentação da proposta comercial pela licitante classificada em primeiro lugar na fase de lances, em listas de *End-of-Support*, *End-of-Sales* ou *End-of-Life* do fabricante.
- Possuir certificação de homologação emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) ou por entidade credenciada pela Anatel;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR , DA VIGÊNCIA , DA GARANTIA DOS PRODUTOS E DO REAJUSTE DO CONTRATO

I O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO ...	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
Item do TR Nº	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

II ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade	Valor Un
1				
2				
(...)	(...)			

- III O contrato terá duração de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, referente ao fornecimento, entrega e recebimento definitivo do objeto, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- IV O prazo relativo à garantia dos bens e serviços prestados bem como do suporte técnico ofertado será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo.
- V Em razão da natureza da contratação, não se aplica o seu reajuste.

- VI A CONAB deverá assegurar-se de que o preço contratado é compatível com aquele do mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições já estabelecidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:

- I Fornecer o objeto para o qual se sagrar vencedora, em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas no planejamento da contratação, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço.
- II Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III Quando da contratação, comprovar que os serviços de garantia foram adquiridos junto ao fabricante dos equipamentos em nome da Conab, podendo ser prestados por ele ou por meio de empresas credenciadas, com disponibilidade de atendimento nas localidades indicadas pelos participantes.
- IV Substituir os equipamentos não aceitos pela CONTRATANTE em prazo não superior ao indicado no subitem 6.1.7, contados da ciência da rejeição.
- IV.1 Quaisquer peças, componentes, acessórios ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação devem ser substituídos por originais, iguais ou superiores e preferencialmente novos, sem ônus para a CONAB;
- V Responsabilizar-se pelo ônus de retirada e devolução dos equipamentos para realização de serviços de garantia fora das dependências da CONTRATANTE.
- VI Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de entrega, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.
- VII A CONTRATADA deverá indicar preposto para o período de execução do contrato como sendo o ponto de contato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. Este deverá ser indicado em reunião inicial que marca o período de execução do contrato.
- VIII Comprovar em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato:
 - VIII.1 Que os serviços de garantia foram adquiridos junto ao fabricante dos equipamentos, podendo ser prestados por ele ou por meio de empresas credenciadas, com disponibilidade de atendimento nas localidades indicadas pelos participantes.
- IX Manter, durante a execução do contrato e da garantia, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- X Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações oriundas da contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, ou seja, não será permitido subcontratação. Não caracteriza subcontratação o serviço de garantia adquirida junto ao fabricante.
- XI Deverá ser fornecido documento que comprove a importação legal dos equipamentos conforme Decreto nº 7.174, de 12 de Maio de 2010, em seu artigo terceiro, inciso III.
- XII Deverá ser fornecido documento do fabricante da solução de que a CONTRATADA é parceiro autorizado do mesmo.
- XIII Todos os equipamentos contemplados nos itens deste Termo de Referência deverão, no que couber, atender aos requisitos de auditoria de programas e equipamentos conforme artigos 1º e 13 da Portaria Interministerial nº 141, de 2 de maio de 2014.
- XIV Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

Além das obrigações assumidas neste Contrato, a **CONAB** obriga-se a:

- I Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para a efetivação do fornecimento e planejamento.
- II Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais conforme previsto no planejamento da contratação e na legislação de licitação.
- III A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- IV A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
- V Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1941	16		

- VI Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- VII Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VIII Autorizar ou não a aquisição para órgão não participante da Ata de Registro de Preços, desde que prevista no instrumento convocatório, consultando o beneficiário da Ata e verificando as condições de fornecimento, de forma a evitar extrapolações dos limites de produtividade ou de capacidade mínima de fornecimento da Solução.

CLÁUSULA SEXTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- I Do prazo e local de entrega:
 - I.I Os objetos especificados no ANEXO II, deste documento deverão ser novos e entregues pela CONTRATADA em perfeitas condições de operação nos locais indicados pela CONTRATANTE na formalização e assinatura do contrato. A vigência do contrato para todos os itens será pelo período de 6 (seis) meses, e a garantia passará a vigorar a partir da emissão do Termo de Aceite Definitivo pela Conab.
 - I.II Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, fazer a entrega dos equipamentos.
 - I.III A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE quando da entrega dos equipamentos com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência, ficando a CONTRATADA responsável pelo transporte e entrega dos equipamentos.
 - I.IV A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA todas as informações necessárias de configuração dos equipamentos bem como as versões de software que os equipamentos devem possuir para que os mesmos sejam enviados para as localidades.
 - I.V As localidades onde serão entregue os equipamentos estão descritas no ANEXO III – Endereços de entrega dos equipamentos, bem como as quantidades por localidade.
 - I.VI Os pedidos de entrega de equipamentos atenderão o quantitativo mínimo de 10 equipamentos por localidade.
 - I.VII Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, equipamentos recondicionados, previamente usados ou que não sejam novos e de primeiro uso.
 - I.VIII Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica, falhas de componentes, problemas de interoperabilidade entre os itens e sistemas, defeitos de fabricação e operação ou qualquer outro defeito apresentado durante o transporte, a entrega e a instalação dos equipamentos, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição do equipamento, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
 - I.IX Após a CONTRATADA concluir a entrega, conforme condições e prazos exigidos neste documento, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Aceite Provisório, conforme ANEXO IV, em até 5 (cinco) dias úteis.
 - I.X Após 30 (trinta) dias corridos da emissão do Termo de Aceitação Provisório, sendo confirmada sua operação e desempenho a contento, nos termos das especificações técnicas e do atestado de homologação, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Aceite Definitivo, conforme ANEXO V.
- II Dos mecanismos formais de comunicação:
 - II.I A comunicação oficial será sempre feita pela via formal, através de carta assinada pelos respectivos responsáveis.
 - II.II Comunicações não oficiais, poderão ser através da utilização e-mail, sempre utilizando o domínio oficial da CONTRATANTE/CONTRATADA.
- III Do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Termo de Ciência das Normas de Recursos Computacionais da CONAB.
 - III.I Por se tratar de aquisição de equipamentos de informática e licenças de ativação, sem a prestação de serviços nas dependências da Companhia por parte da CONTRATANTE, não existe a necessidade da assinatura do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e do Termo de Ciência das Normas internas da CONAB.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- I O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados da emissão do Termo de Aceite Definitivo, por meio de crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pela CONTRATADA.
- II A Fatura/Nota Fiscal deverá ser entregue no endereço estipulado pela CONTRATANTE, devidamente discriminada em nome desta, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e fiscais.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1941	16		

- III O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada, após emissão do Termo de Aceite Definitivo – ANEXO V.
- IV À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos equipamentos, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.
- V Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE. VI Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- VII Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- VIII Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- IX Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- X Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- XI Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- XII Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.
- XIII Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- XIV A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para contratação correrão por conta do Orçamento da CONAB, por meio do PTRES Nº:20.122.2105.2000.0001 - Fonte: 0250 - Natureza de Despesa: 44.90.52.35 e 30.90.39.48 – Administração da Unidade.

Parágrafo Único - A despesa de exercícios subsequentes correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade nos respectivos exercícios.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- I A CONTRATANTE designará responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, conforme definido no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - I.I O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- II A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- III O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1941	16		

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

- I Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial.
- II A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- III As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

- I O presente contrato decorre de processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço, sob o n.º /2017, com fundamento na Lei n.º 10.520/02, nos Decretos n.ºs 5.450/05 e 7.892/2013 e na Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- III Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do **Edital de Pregão Eletrônico CONTRATANTE n.º /2017 e seus Anexos** e a **proposta comercial** apresentada pela licitante adjudicatária e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.
- III A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, proporcionalmente às obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DESCUMPRIMENTO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

- I A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material ou na instalação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
- II Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), mora na execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:
 - II.I Advertência;
 - II.II Multa;
 - II.II.I Multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, pela recusa da CONTRATADA em assinar Contrato, e pela não apresentação da documentação exigida no Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, com base no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;
 - II.II.II Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do item, ou conjuntos de itens, por dia de atraso, no caso da CONTRATADA não entregar os equipamentos nos prazos estipulados deste Termo de Referência, até o limite máximo de 30 (trinta) dias;
 - II.II.III Multa moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato, independentemente das demais sanções cabíveis;
 - II.II.IV Multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução parcial, total ou execução insatisfatória do contrato, aplicada em dobro na sua reincidência, ou pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis;
 - II.II.V Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer objeto rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa caso a correção não se efetivar nos 10 (dez) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;
 - II.II.VI Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por descumprir ou infringir qualquer das obrigações estabelecidas nos demais itens referentes ao Item 8 – Das Obrigações da Contratada, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;
 - II.II.VII Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sendo deste valor, deduzido o (s) valor (es) referente(s) à(s) multa(s) moratória(s), no caso de rescisão

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1941	16		

- do Contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantindo defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - V No processo de aplicação de penalidades e da incidência de multas é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;
 - VI Os valores de multas serão descontados do montante a ser pago à CONTRATADA ou, se a CONTRATADA já tiver sido remunerada, cobrados por meio de Guia de Recolhimento da União ou mesmo judicialmente, se for o caso;
 - VII As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a LICITANTE será descredenciada por igual período, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais;
 - VIII A declaração de impedimento para licitar com a Administração Pública dar-se-á pela autoridade máxima do órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.
 - IX O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, referente ao não atendimento aos Níveis de Serviço, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo nas demais sanções cabíveis, poderá acarretar as seguintes sanções:
 - IX.I Descumprimento de prazo para solução de chamados de severidade 1: Multa de 0.5% sobre o valor contratado do item o qual foi gerado o chamado, para cada dia útil de atraso;
 - IX.II Descumprimento de prazo para solução de chamados de severidade 2: Multa de 1% sobre o valor contratado do item o qual foi gerado o chamado, para cada dia útil de atraso;
 - IX.III Descumprimento de prazo para solução de chamados de severidade 3: Multa de 2% sobre o valor contratado do item o qual foi gerado o chamado, para cada dia útil de atraso;
 - X A checagem do atendimento dos níveis de serviço será feita pela CONTRATANTE.
 - XI A fórmula a ser usada para o cálculo da multa será:

$$Multa = \frac{(VI \times SC \times DA)}{100}$$

XII.I Sendo:

XII.II VI = Valor unitário contratado do item para o qual foi aberto o chamado técnico;

XII.III SC = Sanção a ser aplicada de acordo com a severidade não atendida;

XII.IV DA = Total de dias de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- I A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar na sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- II O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- III Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- IV A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- V O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: **EM = I x N x VP**, onde: **EM** = Encargos moratórios devidos; **N** = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e **VP** = Valor da prestação em atraso.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1941	16		

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade de serviço

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DENÚNCIA

Independentemente de justo motivo, a **CONAB** poderá dar por findo o presente Contrato, sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, no prazo mínimo, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- I Aplica-se à execução deste Contrato, inclusive aos casos omissos, as normas das Lei 8.666/93 e 10.520/2002, do Decreto 7.892/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes.
- II Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusula deste Instrumento, serão decididos pela **CONAB**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores e nos regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS RECURSOS

- I Do ato de rescisão unilateral deste Contrato, na forma do art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior por aquela que praticou o ato recorrido.
- II A intimação do ato de suspensão temporária será através de publicação no Diário Oficial da União, e as de advertência e multa registradas no SICAF e, paralelamente, comunicadas por escrito à CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

- I Incumbirá à **CONAB** a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente.
- II Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Brasília-DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.
- III E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, de de 2017.

PELA CONAB:

(nome)

(nome)

PELA CONTRATADA:

(Nome e Função)

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1941	16		

ANEXO III DO EDITAL

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 22 /2017
PROCESSO N.º 21200.001941/2016-50

Razão Social: _____
CNPJ nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contado: _____
Retiramos, por meio de acesso à página www.conab.gov.br ou www.comprasnet.gov.br , nesta data, cópia do Edital do Pregão Eletrônico N.º 22 /2017.
Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura